



REGIMENTO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CECH-UFSCAR

Art. 1 - O Curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Educação e Ciências Humanas da UFSCar prevê 405 horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, distribuídos da seguinte forma:

Estágios de Docência

- Prática de Ensino e Estágio Docente em Alfabetização e Língua Portuguesa: 60h de créditos teóricos e práticos e 90h de estágio em campo.
- Prática de Ensino e Estágio Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular: 60h créditos teóricos e práticos e 75h de estágio em campo.
- Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação Infantil: 60h de créditos teóricos e práticos e 75h de estágio em campo.
- Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação de Jovens e Adultos: 60h créditos teóricos e práticos 75h de estágio em campo.

Estes estágios serão realizados no horário de funcionamento dessas modalidades de ensino.

Estágios de Administração Educacional

- Estágio Supervisionado em Administração Educacional - Ensino Fundamental/Ensino Médio: 90h de créditos teóricos e práticos e 45h de estágio em campo.
- Estágio Supervisionado em Administração Educacional - Educação Infantil: 90h de créditos teóricos e práticos e 45h de estágio em campo.
- Estes estágios serão realizados no período de funcionamento das instituições que ofertam estas modalidades de ensino.

Art. 2 - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será supervisionado por docente ou docentes dos departamentos que ofertam as respectivas disciplinas de estágio ao curso. O acompanhamento será feito nas instituições concedentes e na universidade, conforme plano da disciplina.



Parágrafo Único: Os Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios serão realizados preferencialmente em instituições da rede pública de São Carlos. Sua realização deve estar amparada por convênios estabelecidos entre a UFSCar e a instituição ou rede concedente de estágio.

Art. 3 - Para a plena regularização do estágio, conforme estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, homologado pela resolução ConsUni nº 867, de outubro de 2016, deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a UFSCar, de conformidade com os modelos disponibilizados no site da UFSCar.

I - Modelo 1: Estágio obrigatório com bolsa

II - Modelo 2: Estágio obrigatório sem bolsa

III - Modelo 3: Estágio não obrigatório

IV - Modelo 4: Estágio realizado na própria UFSCar

Art. 4 – Poderá haver a celebração de Termo de Cooperação, de forma facultativa e em situações excepcionais, em conformidade com o modelo estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, homologado pela resolução ConsUni nº 867, de outubro de 2016.

Art.5 – Não serão aproveitados créditos ou horas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório realizados em Licenciaturas de conteúdos específicos (exemplo: História, Letras, Geografia, Física etc.), em caráter de equivalência ou dispensa.

Art.6 – Estudantes que trabalham nas funções abrangidas pelo Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório terão direito à redução da carga horária de no máximo 50% do total de estágio em campo de cada disciplina, conforme o estabelecido a seguir:

a) Terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Prática de Ensino e Estágio Docente em Alfabetização e Língua Portuguesa e na disciplina Prática de Ensino e Estágio Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Regular, para as horas de estágio em campo, os estudantes que atuam como professor dos anos iniciais do EF.

b) Terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação Infantil, para as horas de estágio em campo, os estudantes que atuam como professor na Educação Infantil atuando em escolas ou em creches.



c) Terão direito a redução de carga horária em até 50% na disciplina Prática de Ensino e Estágio Docente na Educação de Jovens e Adultos, para as horas de estágio em campo, os estudantes que atuam como professor na EJA.

Parágrafo Único: O(a) estudante requerente deverá apresentar ao professor da disciplina, a título de comprovação, declaração do diretor ou chefia imediata (no caso de diretor) e cópia do holerite ou documento similar. A redução da carga horária ocorrerá segundo o tempo de serviço e comprovação das horas trabalhadas na modalidade específica de ensino a qual o estágio está vinculado. Em caso de discordância ou conflito, a documentação será analisada pelo Conselho do Curso que deliberará a respeito.

Art. 7 – Os estudantes deverão cumprir no máximo 6 horas por dia de estágio, conforme legislação em vigor.

Art. 8 – Os alunos deverão se apresentar às instituições nas quais realizarão os estágios quando autorizados pelos docentes das disciplinas, após a entrega e aprovação dos documentos exigidos pela instituição concedente e pela UFSCar.

Art. 9 – O registro das horas de estágio realizadas em campo deverá ser feito na ficha de presença. A ficha deverá ser preenchida de acordo com as exigências e possuir todas as assinaturas solicitadas. Ao final do semestre a ficha deverá ser entregue ao orientador do estágio e ficará arquivada na UFSCar, junto aos demais documentos de estágio.

Art. 10 – Como um dos instrumentos de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório o estudante deverá elaborar um relatório acadêmico circunstanciado, entregue ao final do semestre ao docente responsável pela disciplina. O documento será arquivado no departamento de origem da disciplina ou coordenação do curso.

Art. 11– Os Estágios Supervisionados não Obrigatórios serão assinados pela coordenação de curso e acompanhados pelo Conselho do Curso. Sua realização deve estar amparada por convênios estabelecidos entre a UFSCar e a instituição ou rede concedente de estágio.

Parágrafo Único – Só serão autorizados os Estágios Supervisionados não obrigatórios quando estes tiverem contribuição para a formação a qual se destina o curso de licenciatura em Pedagogia da UFSCar. Ficará a cargo da Coordenação do Curso, ou de professor por ela designado, ou de docentes



do Conselho do Curso, a avaliação das solicitações para sua realização, cabendo a esses docentes supervisão, acompanhamento e avaliação da efetivação dos Estágios Supervisionados não Obrigatórios.

Art. 12 – O estudante deverá entregar um cronograma das atividades previstas para a realização de Estágios Supervisionados de caráter não obrigatório. Ao final de cada semestre o aluno deverá entregar um relatório das atividades realizadas. Ambos os documentos (cronograma e relatório) devem ser assinados pela instituição concedente do estágio.

Parágrafo Único – Será realizado anualmente um evento com objetivo de socializar as atividades e experiências dos estudantes que realizaram Estágios Supervisionados (obrigatórios e não obrigatórios) do curso de Pedagogia.

Art. 13 – Os Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios e os Estágios Supervisionados não Obrigatórios e temas a eles afetos serão de responsabilidade de análise e encaminhamentos da Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Pedagogia. A comissão será composta por professores dos departamentos que ofertam as disciplinas de estágio e terá caráter consultivo e articulador das atividades de estágio. Os trabalhos da referida Comissão de Estágio do Curso de Licenciatura em Pedagogia serão acompanhados, avaliados e aprovados nos âmbitos dos Conselhos departamentais ou de curso.

Art. 14 - Os casos omissos serão tratados no âmbito do Conselho do Curso de Pedagogia da UFSCar.